

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: ht3w8ugu SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 05/02/2025 Projeto de lei nº 87/2025 Protocolo nº 349/2025 Processo nº 203/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Dr. Eugênio</p>		

Altera a Lei nº 11.029, de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre o "Programa de Incentivo à Doação de Órgãos no Estado de Mato Grosso incluindo ao artigo 2º, o inciso V e o parágrafo primeiro".

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 11.029, de 29 de novembro de 2019, para acrescentar o inciso V e o parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa de Incentivo à Doação de Órgãos compreende as seguintes ações:

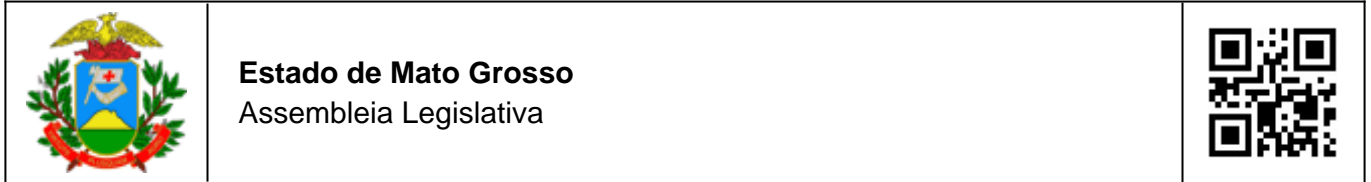
[...]

V- A inclusão de conteúdos educativos voltados à conscientização acerca da importância da doação de órgãos em materiais didáticos utilizados nas escolas da rede pública de ensino, que observará o seguinte:

- a. **Ser adaptado para as faixas etárias e o nível de escolaridade dos alunos.**
- b. **Incluir informações sobre o processo de doação de órgãos, o impacto positivo na vida de quem recebe e o papel social da doação.**
- c. **Ser incorporado a disciplinas já existentes, como Ciências, Biologia ou Educação para a Cidadania, podendo também ser abordado em atividades extracurriculares e campanhas educativas.**

§ 1º Poderá a Secretaria de Educação, em parceria com a Secretaria de Saúde firmar convênio com outras entidades especializadas, para elaboração e distribuição de material didático sobre a doação de órgãos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.029, de 29 de novembro de 2019, dispõe sobre o "Programa de Incentivo à Doação de Órgãos no Estado de Mato Grosso" trazendo em seu texto original formas de ações para conscientização da importância da doação de órgãos para a população em geral.

Contudo, apresentamos a presente Proposição legislativa com o objetivo de incluir as novas gerações para conscientizar sobre a importância da doação de órgãos, um ato de generosidade que traz esperança e salva milhares de vidas todos os anos.

No Brasil, o Sistema Único de Saúde (SUS) enfrenta uma crescente demanda por transplantes, mas a escassez de doadores é uma realidade dolorosa, em grande parte devido à falta de informações e à desinformação sobre o tema. Preconceitos, receios e o desconhecimento sobre o processo de doação fazem com que muitas famílias optem por não autorizar a doação de órgãos de seus entes queridos, perdendo-se, assim, a oportunidade de salvar outras vidas.

Acreditamos que a educação é a chave para uma sociedade mais solidária, informada e consciente dos seus deveres cívicos. Ao incluir conteúdos sobre doação de órgãos nos materiais didáticos das escolas estaduais e municipais, esperamos não apenas esclarecer o tema, mas também incentivar conversas transformadoras entre alunos, famílias e comunidades, inspirando empatia e compaixão.

Este projeto de lei está em harmonia com as políticas públicas de saúde que buscam ampliar o número de doadores e reduzir as filas de espera por transplantes. Com esta medida, queremos formar futuras gerações que compreendam a doação de órgãos como um compromisso social, um gesto de profunda generosidade que transcende o individual, fortalecendo, assim, uma cultura de doação e esperança.

Dada a relevância deste tema e a importância de educar nossas crianças desde cedo, estamos convictos de que a aprovação deste projeto será um passo essencial para salvar vidas e fortalecer a saúde pública em nosso Estado.

Diante do exposto e pela importância da matéria aludida, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta alteração da presente Lei nº 11.029, para que se inclua no material didático das escolas conteúdos educativos voltados à conscientização acerca da importância da doação de órgãos no Estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado René Barbours" em 27 de Janeiro de 2025

Dr. Eugênio
Deputado Estadual